

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 058/2024

Procedimento: Dispensa de Licitação Nº 022/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORBOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

O presente processo refere-se a fornecimento de motorbomba submersível elétrica para a estação elevatória de esgoto por meio de Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Processo Administrativo Nº 058/2024.

Após o regular tramite do feito, foram recebidas 02 propostas via e-mail, na seguinte conformidade.

PROPONENTE	VALOR PROPOSTO
ENGEPUMPS BOMBAS MOTORES E PAINEIS LTDA, CNPJ Nº 38.939.096/0001-20	R\$ 39.880,00
ESA-ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA, CNPJ Nº 45.541.588/0001-29	R\$ 55.000,00

Após análise das propostas apresentadas, no dia 10 de julho encaminhei ao Departamento requisitante os documentos da empresa que ofertou a melhor oferta para que analisasse a qualificação técnica da proposta apresentada e constatou-se com base no parecer emitido pela Diretora do Departamento Municipal de Obras e Serviços que as documentações de qualificação técnica da empresa ENGEPUMPS BOMBAS MOTORES E PAINEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ Nº 38.939.096/0001-20, não está de acordo com o exigido no Termo de Referência, segue trecho do parecer:

Em análise a documentação apresentada pela empresa **ENGEPUMPS**, verifica-se que a empresa não atendeu ao quesito 5.4. Qualificação Técnica - Item B, e que nos quesitos vazão pretendida, velocidade de motor e potência nominal o produto é inferior ao querido de acordo com a ficha técnica apresentada, por fim, de acordo com a ficha técnica da fabricante o produto deve bombear fluido "água, água limpa", não sendo condizente com o fluido bombeado na elevatória de esgoto onde o equipamento será utilizado, por tanto, o equipamento ofertado não é adequado para a situação. Assim, opino pela desclassificação da proposta.

Portanto a proposta da empresa foi desclassificada por não atender ao Termo de Referência.



Procedi, em seguida, à análise da documentação de habilitação da empresa ESA-ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA, constatando que a empresa atendeu rigorosamente todos os requisitos de proposta e de habilitação definidos no termo de referência, anexo ao aviso de licitação, sendo, portanto, declarada habilitada.

Adicionalmente, confirmou-se que o fornecedor não está impedido de contratar com a administração pública, uma vez que não figura em cadastros de empresas sancionadas nem se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21.

Em conclusão, diante das manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, bem como da documentação pertinente analisada, esta Agente de Contratação, no exercício de sua competência, não identifica qualquer óbice à contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, encaminho o presente processo à autoridade competente para deliberação final, conforme determinado pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e abro o prazo de 03 (três dias) úteis para eventuais recursos.

Salto Grande/SP, 25 de julho de 2024.

AMANDA LINDOLFO DOS SANTOS:46002574808
Assinado de forma digital por
AMANDA LINDOLFO DOS
SANTOS:46002574808
Dados: 2024.07.25 14:52:42
-03'00'

Amanda Lindolfo dos Santos
Agente de Contratação



Salto Grande - SP, em 12 de Julho (07) de 2024.

MEMOMORANDO INTERNO - OBRAS Nº 033/2024.

Ref.: Setor de Licitações e Contratos tendo como requerido o Parecer Técnico visando à habilitação para Dispensa de Licitação nº 022/2024.

A Sr.ª Presidente da Comissão de Licitação,

Sirvo-me do presente para apresentar manifestação ao Setor de Licitações e Contratos, no qual solicita análise e emissão de parecer quanto a documentação da empresa **ENGEPUMPS**, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2024, para comprovar a exequibilidade da proposta.

Destaco que a análise foi realizada exclusivamente quanto a qualificação técnica da empresa, referente a documentação apresentada pela empresa ao Setor de Licitações e Contratos e encaminhada a este Departamento no dia 10 de Julho de 2024.

Em análise a documentação apresentada pela empresa **ENGEPUMPS**, verifica-se que a empresa não atendeu ao quesito 5.4. Qualificação Técnica - Item B, e que nos quesitos vazão pretendida, velocidade de motor e potência nominal o produto é inferior ao querido de acordo com a ficha técnica apresentada, por fim, de acordo com a ficha técnica da fabricante o produto deve bombear fluido "água, água limpa", não sendo condizente com o fluido bombeado na elevatória de esgoto onde o equipamento será utilizado, por tanto, o equipamento ofertado não é adequado para a situação. Assim, opino pela desclassificação da proposta.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas considerações e respeito.

PROTOCOLO Nº 141
DATA: 12/07/2024 HORA: 15:46
Mundo
ASSINATURA

B. Nathaly
Bruna Nathaly Gomes dos Santos
Dir. Dep. Mun. de Obras e Serviços
CREA 5071007146

